

ARQUIVADO



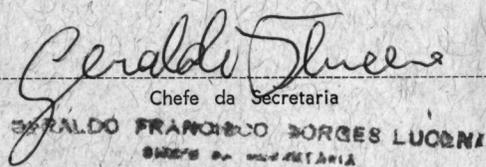
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 71/71

JUIZ DO TRABALHO **dr. Ilder Jorge Frantz**

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autúo a
presente reclamação apresentada por JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
TAVARES contra
CLÁUDIO ARPINI - "BAR BARBUDO".


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENI
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, diferenças salariais, férias e 13ºs. salários proporcionais, domingos e feriados, horas extras e FGTS.



2
507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 71/71
Em 04/3/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, o sr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA TAVARES, assistido por seu pai, OLÍMPIO MALAQUIAS TAVARES, garção solteiro, 15 anos brasileiro, residente à rua Jacinto José Fernandes, 101, Timbaúva, portador da C.P. — N.º 75.266, Série 3ª, e apresentou a seguinte reclamação contra CLÁUDIO ARPINI, proprietário do bar "Barbudo" domiciliado nesta cidade, pelos motivos que passa a expor:

- 1 - Começou a trabalhar para o reclamado em 11 de setembro de 1970, percebendo Cr\$ 65,00 mensais;
- 2 - Foi despedido, sem justa causa, no dia 2 de março corrente, ao fim da jornada de trabalho;
- 3 - Não lhe foi paga qualquer quantia no ato da despedida, exceto Cr\$ 17,00 que havia recebido como adiantamento;
- 4 - Exceptuando-se um domingo, sempre trabalhou aos domingos e feriados;
- 5 - Trabalhava, em média, 2 horas extras diárias;
- 6 - Não teve assinada sua CP;
- 7 - O reclamante confessa uma dívida de Cr\$ 399,00 referente à transação de um fogão realizada com o reclamado.

RECLAMA:

Aviso prévio	Cr\$ 85,20
Diferenças salariais	Cr\$ 121,20
Férias proporcionais (7/12)	Cr\$ 33,10
13º salário proporcional de 70 (4/12)	Cr\$ 28,40
13º salário proporcional de 71 (3/12)	Cr\$ 21,30
Domingos e feriados (30)	Cr\$ 85,20
Horas extras (346)	Cr\$ 147,00
Sub-total:..	Cr\$ 521,40
Menos débito relativo ao fogão	Cr\$ 399,00
TOTAL:..	Cr\$ 122,40

Reclama, ainda, preenchimento de sua CP, com as anotações de admissão e saída, bem como as guias de AM referentes ao FGTS.

1917
1587 8. 40

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 16 de março corrente, às 13,30 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá a apresentar até três testemunhas e as demais provas / permitidas em direito. Nada mais havendô, lavrou-se êste têrmo, por mim, pelo reclamante e por seu pai assinado.

Reraldo Lucena
Chefe de Secretaria

João Carlos Almeida Savary
Reclamante

Alvinho de Jesus
Pai do reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida mot. ao rdo, através do M. Cf. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 4 de 3 de 1931

Reraldo Lucena

Chefe de Secretaria

REALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

3.
A

P. 71/71

CLÁUDIO ARPINI - "Bar Barbudo", n/cidade.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA TAVARES

CLÁUDIO ARPINI - Bar Barbudo

Montenegro

dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari	-	dezesseis
16	março corrente	treze e trinta 13,30

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro 4 março 71.

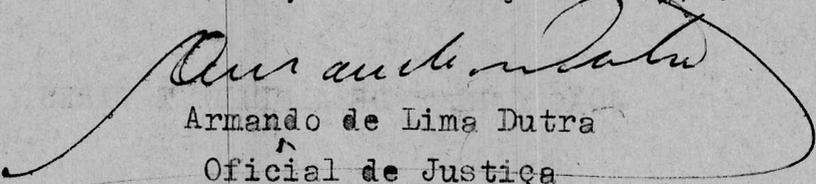
09-3-71, às 16,30 hs.

Geraldo Stucela
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
Diretor

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30, horas, à Rua Ramiro Barcellos, esquina Rua Otávio Bilac, sendo aí, notifiquei o SR. Cláudio Arpini, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

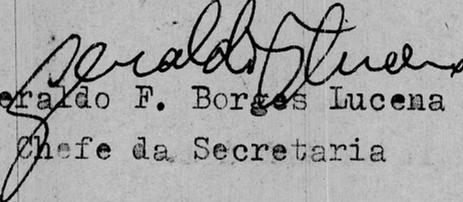
MONTENEGRO, 09 de março de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de março de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



PROCESSO N.º 71/71.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e 71, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA TAVARES, reclamante, e CLÁUDIO ARPINI - "BAR BARBUDO", reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo Aviso pr'vio, diferenças salariais, férias e 13º salários proporcionais, domingos e feriados, horas extras e FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado por seu pai e o reclamado, Bar Barbudo, representado por seu sócio Geraldo Pereira Horn, e assistido pelo Bel. Ernesto Lauer, com procuração "apud-acta". Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada assume a responsabilidade dos pagamentos das prestações do fogão retirado pelo reclamante na loja Geraldo Horn & Cia. Ltda. e o reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação sôbre todo e qualquer direito, obrigando-se a nada mais pleitear. As custas, de R\$ 17,00, sôbre o valor de R\$ 170,00, pelo reclamante, dispensadas "ex-officio". A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
João Carlos Almeida
Reclamante
[Handwritten Signature]
Cláudio Arpini
Pai do reclamante

[Handwritten Signature]
Reclamado
[Handwritten Signature]
Procurador rdo.

[Handwritten Signature]
Geraldo Pereira Horn
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

5
901

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 71 perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Bar Barbudo - Lam X Arpini

(Nacionalidade)

(Estado civil) (Profissão)

maior, residente na

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Ernesto Arno Bauer

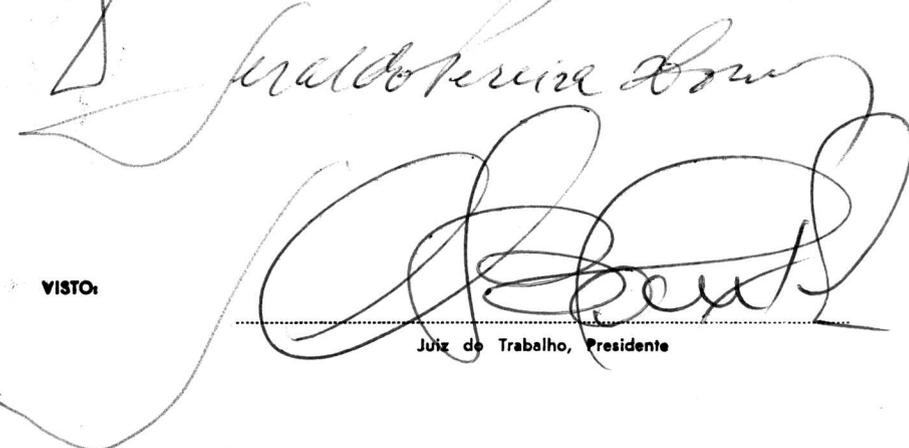
Bras. casado

(Nacionalidade) (Estado civil)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R.S., sob n.º 1434, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, _____, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 16 de março de 1971

VISTO:


Juiz do Trabalho, Presidente

